

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS**2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer do Projeto de Lei n.º 680/2021, de autoria do vereador Allan Campelo, que “INSTITUI no Calendário Oficial da Cidade de Manaus o Dia do Artista de Rua e dá outras providências.”

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação tem a competência de apreciar todos os projetos que tramitam na Câmara Municipal, antes que eles sejam votados em Plenário pelos Senhores Vereadores. A Comissão avalia os aspectos constitucionais, legais e jurídicos das proposições. Nos termos do Art. 38 compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação a elaboração de pareceres, discutir e analisar acerca dos aspectos legais e jurídicos, assim como, a técnica de redação Legislativa.

O **Projeto de Lei n.º. 680/2021**, de autoria do vereador Allan Campelo, tem como motivação homenagear todos os artistas urbanos da nossa capital, pessoas que dedicam-se diariamente para fazer da nossa cidade um lugar mais agradável para se viver. Como bem acentuou o excelentíssimo vereador Allan Campelo, na justificativa do referido Projeto de Lei “Artista significa qualquer pessoa que dedique a vida ou algum tempo à arte, e os artistas de rua.” Essas pessoas merecem o devido reconhecimento por parte do Poder Público Municipal.

Doravante os termos do **Art. 8º, I** da Lei Orgânica do Município de Manaus, cabe a Câmara Municipal dispor sobre assuntos de interesse local:

Art. 8.º Compete ao Município:**I – legislar sobre assuntos de interesse local;**

Observado integralmente todos os artigos do projeto em face, fica explícito que em NENHUM aspecto, o presente projeto foge da competência elencada pela Lei Orgânica do Município de Manaus.

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

Não obstante, a exegese da Comissão de Constituição, Justiça e Redação em analisar apenas questões pertinentes à constitucionalidade e técnica de redação legislativa, furtando-nos a qualquer análise de mérito financeiro do referido Projeto de Lei.

Art. 38. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete:

(...)

II – discutir e analisar as proposições priorizando as de relevância, alcance e impacto social;

III – opinar sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico, de redação técnica legislativa, de todas as matérias em apreciação na Casa, bem como sobre o mérito das composições que versem a respeito de Direito Civil, Comercial, Penal, Administrativo, Fiscal, Processual, direitos políticos da pessoa humana e garantias constitucionais, desapropriação, emigração e imigração;

(...)

Sendo assim, como a matéria encontra-se em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 680/2021.

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

É o parecer. S.M.J.

MANAUS/AM, 17 DE MARÇO DE 2023.



**VEREADOR JOÃO CARLOS (REPUBLICANOS)
SECRETÁRIO-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

